



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**  
Processo Administrativo nº 57/2026

Torna-se público que o Município de Prado Ferreira, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Rua São Paulo, nº 191, Centro, Prado Ferreira/PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**14 de setembro de 2026 às 08h**

**UASG: 980874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| Item | Nome do produto                                                                                    | Quantidade | Unidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 1    | ÁCIDO ASCÓRBICO , DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL BR0271687                                  | 4.000,00   | AMP     |
| 2    | ÁCIDO TRANEXÂMICO , DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0327566               | 300,00     | AMP     |
| 3    | ÁCIDO VALPROICO , CONCENTRAÇÃO:500 MG BR0328530                                                    | 1.000,00   | COMP    |
| 4    | ADENOSINA DOSAGEM : 3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0278281                                 | 200,00     | AMP     |
| 5    | ÁGUA DESTILADA , ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA BR0276839                                    | 2.000,00   | AMP     |
| 6    | ÁGUA DESTILADA , ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO BR0352317 | 500,00     | FR      |
| 7    | AMBROXOL , SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL BR0271660                                      | 1.500,00   | FR      |
| 8    | AMBROXOL , SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO BR0271659                                        | 1.500,00   | FR      |
| 9    | AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG BR0267511                                                              | 2.000,00   | COMP    |
| 10   | AMINOFILINA , DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292402                     | 500,00     | AMP     |
| 11   | AMIODARONA , DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0271710                                        | 200,00     | AMP     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

|    |                                                                                                                                                      |           |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
| 12 | AMOXICILINA , PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL BR0448841 | 300,00    | FR   |
| 13 | AMOXICILINA , PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG BR0271217                                            | 2.000,00  | COMP |
| 14 | ARIPIRAZOL , CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS BR0476830                                                              | 150,00    | FR   |
| 15 | ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG BR0364780<br>ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG BR0364780                                                                 | 4.000,00  | COMP |
| 16 | ATROPINA SULFATO , DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268214                                                                               | 200,00    | AMP  |
| 17 | BENZILPENICILINA , APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL BR0270612                                                              | 200,00    | FR   |
| 18 | BENZILPENICILINA , APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL BR0270613                                                                | 100,00    | FR   |
| 19 | BICARBONATO DE SÓDIO , DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268222                                                                                 | 200,00    | AMP  |
| 20 | BISACODIL , DOSAGEM:5 MG BR0269603                                                                                                                   | 2.000,00  | COMP |
| 21 | BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG BR0269954                                                                                                                  | 10.000,00 | COMP |
| 22 | BROMOPRIDA , DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS BR0269956                                                                                           | 1.000,00  | FR   |
| 23 | BROMOPRIDA , DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL BR0269958                                                                                       | 2.000,00  | AMP  |
| 24 | CEFALOTINASÓDICA, 1 G, INJETÁVEL BR0268228                                                                                                           | 2.000,00  | FR   |
| 25 | CEFTRIAXONA SÓDICA , CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442701                                                          | 1.000,00  | FR   |
| 26 | CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL BR0448844                                                              | 3.000,00  | FR   |
| 27 | CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0448845                                                                  | 3.000,00  | AMP  |
| 28 | CIMETIDINA , CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0340167                                                                  | 1.500,00  | AMP  |
| 29 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO , DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292418                                                                | 1.000,00  | FR   |
| 30 | CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292419                                                                            | 500,00    | AMP  |
| 31 | CLONIDINA CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO:0,100 MG BR0272043                                                                                               | 3.000,00  | COMP |
| 32 | CLOPIDOGREL , DOSAGEM:75 MG BR0272045                                                                                                                | 2.000,00  | COMP |
| 33 | CLORETO DE POTÁSSIO , DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267162                                                                        | 400,00    | AMP  |
| 34 | CLORETO DE SÓDIO , DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267574                                                                                      | 400,00    | AMP  |
| 35 | CLORETO DE SÓDIO , PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BR0268236 1000ML                                               | 500,00    | FR   |
| 36 | CLORETO DE SÓDIO , PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BR0268236 100ML                                                | 500,00    | FR   |
| 37 | CLORETO DE SÓDIO , PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BR0268236 500ML                                                | 500,00    | FR   |
| 38 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%S _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BR0268236 250ML                                               | 500,00    | FR   |
| 39 | CLORPROMAZINA , DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268069                                                                            | 400,00    | AMP  |
| 40 | COLAGENASE , APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA                                                           | 500,00    | BNG  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

|    |                                                                                                                                                               |           |      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
|    | BR0270495                                                                                                                                                     |           |      |
| 41 | DESLANÓSIDO , DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0276283                                                                                     | 200,00    | AMP  |
| 42 | DEXAMETASONA , DOSAGEM:4 MG/ML, FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292427                                                                                      | 2.000,00  | AMP  |
| 43 | DIAZEPAM , DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267194                                                                                          | 100,00    | AMP  |
| 44 | DICLOFENACO , APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0271003                                                                       | 5.000,00  | AMP  |
| 45 | DIMENIDRINATO , APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0272336 | 2.500,00  | AMP  |
| 46 | DIPIRONASÓDICA, DOSAGEM:500 MG BR0267203                                                                                                                      | 10.000,00 | COMP |
| 47 | DIPIRONA SÓDICA , DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268252                                                                                 | 3.000,00  | AMP  |
| 48 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR026720 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR0267205                | 2.000,00  | FR   |
| 49 | DOBUTAMINA CLORIDRATO , DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268446                                                                                     | 200,00    | AMP  |
| 50 | DOPAMINA , DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268960                                                                                          | 200,00    | AMP  |
| 51 | EPINEFRINA , DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268255                                                                                                  | 1.000,00  | AMP  |
| 52 | ESCITALOPRAM OXALATO , DOSAGEM:10 MG BR0291770                                                                                                                | 15.000,00 | COMP |
| 53 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG BR0270620                                                          | 12.000,00 | COMP |
| 54 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270621                           | 6.000,00  | AMP  |
| 55 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR0270622                             | 1.000,00  | FR   |
| 56 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR0267281                                                                                | 500,00    | FR   |
| 57 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267282                                                                           | 2.000,00  | AMP  |
| 58 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG BR0267283 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG BR0267283                                                         | 5.000,00  | COMP |
| 59 | ETILEFRINA CLORIDRATO , COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL BR0272198                                                                                  | 200,00    | AMP  |
| 60 | ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML , APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270116                                                                                         | 200,00    | AMP  |
| 61 | FENITOÍNA SÓDICA , DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267107                                                                                 | 1.000,00  | AMP  |
| 62 | FENOBARBITAL SÓDICO , DOSAGEM:100 MG/ML, FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0300725                                                                             | 500,00    | AMP  |
| 63 | FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO CONCENTRAÇÃO:78,5 MCG/ML, FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0424712                                                          | 500,00    | AMP  |
| 64 | FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML , FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0448616                                                                                   | 5.000,00  | AMP  |
| 65 | FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292399                                                                                      | 200,00    | AMP  |
| 66 | FLUORESCÉINA , CONCENTRAÇÃO:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA BR0272944                                                                                         | 100,00    | FR   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

|    |                                                                                                                                                     |           |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 67 | FOSFATO DE SÓDIO , APRESENTAÇÃO:ENEMA,<br>DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO<br>6% BR0267328                                         | 500,00    | FR    |
| 68 | FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML ,<br>APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267666                                                                       | 200,00    | AMP   |
| 69 | GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML , APLICAÇÃO:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL BR0268256                                                                            | 300,00    | AMP   |
| 70 | GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG , FORMA<br>FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0442754                                                               | 10.000,00 | COMP  |
| 71 | GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10% , DOSAGEM:10%,<br>APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270019                                                         | 200,00    | AMP   |
| 72 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25% , INDICAÇÃO:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL BR0267540                                                                                | 1.000,00  | AMP   |
| 73 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5% , INDICAÇÃO:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA<br>FECHADO BR0270092 500ML                            | 500,00    | BOLSA |
| 74 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5% GLICOSE,<br>CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO<br>BR0270092 250ML | 500,00    | BOLSA |
| 75 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50% , INDICAÇÃO:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL BR0267541                                                                                | 1.000,00  | AMP   |
| 76 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML , TIPO<br>USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292196                                                                         | 200,00    | AMP   |
| 77 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML<br>INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0272796                                                                                | 1.000,00  | AMP   |
| 78 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML<br>INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0272796 FRASCO 5 ML                                                                    | 500,00    | FR    |
| 79 | HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML , INDICAÇÃO:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL BR0268115                                                                            | 500,00    | AMP   |
| 80 | HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO :SAL SUCCINATO SÓDICO,<br>CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO<br>P/ INJETÁVEL BR0342135                   | 2.000,00  | FR    |
| 81 | HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO :SAL SUCCINATO SÓDICO,<br>CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO<br>P/ INJETÁVEL BR0342134                   | 3.000,00  | FR    |
| 82 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML , FORMA<br>FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0332985                                                                  | 3.000,00  | BOLSA |
| 83 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%<br>APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL BR0269843 FRASCO 20 ML                                                                   | 2.000,00  | FR    |
| 84 | MANITOL, DOSAGEM:20% , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA<br>FECHADO BR0299675                             | 1.000,00  | BOLSA |
| 85 | METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML ,<br>INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268264                                                              | 200,00    | AMP   |
| 86 | METILFENIDATO CLORIDRATO , DOSAGEM:10 MG BR0272320                                                                                                  | 25.000,00 | COMP  |
| 87 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML ,<br>APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267310                                                            | 500,00    | AMP   |
| 88 | METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML , FORMA<br>FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0345259                                                                | 200,00    | AMP   |
| 89 | METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML<br>APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268498                                                                            | 500,00    | BOLSA |
| 90 | MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML , APLICAÇÃO:INJETÁVEL<br>BR0268481                                                                                       | 500,00    | AMP   |
| 91 | MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO,<br>CONCENTRAÇÃO:10MG/ML ,<br>FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0304871 1ML                                            | 1.000,00  | AMP   |
| 92 | MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO,<br>CONCENTRAÇÃO:1MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL BR0304870 2ML                                       | 2.000,00  | AMP   |
| 93 | NEOMICINA , COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA,<br>CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO                                                               | 10.000,00 | BNG   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

|     |                                                                                                                                                                                                                            |           |       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
|     | MEDICAMENTO:POMADABR0273167                                                                                                                                                                                                |           |       |
| 94  | NIFEDIPINO , DOSAGEM:20 MG BR0267729                                                                                                                                                                                       | 5.000,00  | COMP  |
| 95  | NIMESULIDA , DOSAGEM:100 MG BR0273710                                                                                                                                                                                      | 10.000,00 | COMP  |
| 96  | NISTATINA , APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME BR0279297                                                                                                  | 4.000,00  | BNG   |
| 97  | NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G , APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BR0266788                                                                                                                                                      | 2.000,00  | BNG   |
| 98  | NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442584                                                                                                                                       | 300,00    | AMP   |
| 99  | OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML , INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268277                                                                                                                                                         | 200,00    | AMP   |
| 100 | OMEPRAZOL , CONCENTRAÇÃO:20 MG BR0267712                                                                                                                                                                                   | 5.000,00  | COMP  |
| 101 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG , USO:INJETÁVEL BR0268160                                                                                                                                                                    | 3.000,00  | FR    |
| 102 | ONDANSETRONA CLORIDRATO , DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268507                                                                                                                                                   | 3.000,00  | AMP   |
| 103 | OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLM OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA BR0296120                                                                 | 50,00     | FR    |
| 104 | PANTOPRAZOL - DOSAGEM: 40 MG; COMPRIMIDO; BR0267892                                                                                                                                                                        | 2.000,00  | COMP  |
| 105 | PARACETAMOL , DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG BR0267778                                                                                                                                                                          | 3.000,00  | COMP  |
| 106 | PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML , APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR0267777                                                                                                                                          | 500,00    | FR    |
| 107 | PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS BR0300989                                                                                                                                          | 150,00    | FR    |
| 108 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML , APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267769                                                                                                                                        | 500,00    | AMP   |
| 109 | RETINOL , COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA BR0274918                                                                   | 100,00    | BNG   |
| 110 | RINGER , COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAADICIONAL:SISTEMA FECHADO BR0303292                                                                                | 500,00    | BOLSA |
| 111 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL , PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G BR0268390 | 5.000,00  | ENV   |
| 112 | SERTRALINA CLORIDRATO , DOSAGEM:50MG BR0272365                                                                                                                                                                             | 20.000,00 | COMP  |
| 113 | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG BR0412963 , CONCENTRAÇÃO:40 MG BR0412963                                                                                                                                                    | 10.000,00 | COMP  |
| 114 | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS BR0412965                                                                                                                                      | 2.000,00  | FR    |
| 115 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10% , USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268076                                                                                                                                                    | 200,00    | AMP   |
| 116 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG , INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268442                                                                                                                                                        | 200,00    | FR    |
| 117 | TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG , INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268532                                                                                                                                                                   | 3.000,00  | FR    |
| 118 | TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL BR0269818                                                                                                                                                  | 500,00    | AMP   |
| 119 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292382                                                                                                                                     | 3.000,00  | AMP   |
| 120 | VITAMINAS DO COMPLEXO B , COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0363088                                                                                                            | 4.000,00  | AMP   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

## **2.DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A quantidade mínima global estimada para contratação é de 50% (cinquenta por cento) do previsto no quadro anterior.

## **3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4.DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

## **5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “ não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário;

6.1.2. marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Nos termos dos Convênios ICMS nº 26/2003, 01/1999 e 05/1998- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

6.15. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 6.6) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.16. Para o Licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 6.6, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, a pregoeira desclassificará a proposta.

6.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.18. O Valor do Desconto da Tabela (incluindo Ético, Similar, Genérico e Referência) na POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL de “ A – Z” constantes CMED – ANVISA, PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contém dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados no item 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor).

6.19. O PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF  $[PF * (1 - CAP)]$ .

6.20. O CAP (Coeficiente de adequação de Preços) incide sobre o Preço de Fábrica nas compras de Medicamentos Excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e Câncer e compras de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial (Resolução CMED nº 3/2011).

6.21. O CAP aplica-se apenas a compra de medicamentos de insumos de outra natureza que não medicamentos, como por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos ou de Referência não se aplica o CAP.

6.22. Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

6.23. Nos medicamentos e produtos que não incorrerem o CAP o referencial para o desconto será o Preço de Fábrica - Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 – CMED.

6.24. Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento. Desta maneira, o PF vem a ser o preço máximo permitido para vendas de medicamentos destinadas a farmácias, drogarias, além das destinadas a entes da Administração Pública.

6.25. Conforme Resolução nº 3 de 2009 da CMED é proibida a utilização do PMC (Preço Máximo ao Consumidor) aos entes da Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera.

6.26. Conforme resoluções da CMED, para as compras públicas os medicamentos que incidam o CAP terá por referência de preço inicial o PMVG, e para os medicamentos que não incidam o PF.

6.27. Nos casos em que não for aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/200613 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED14).

6.28. Os produtos deverão estar com, pelo menos, 75% do prazo de validade vigente, após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas no Edital. As notas fiscais devem conter a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

6.29. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega, e que, no momento da entrega, deverão possuir prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da respectiva data de fabricação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11. 4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ aberto e fechado” , os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ fechado e aberto” , poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

## **9.DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## 12.DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.pradoferreira.pr.gov.br/>.

## 13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: [compras-pmpf@hotmail.com](mailto:compras-pmpf@hotmail.com)

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.pradoferreira.pr.gov.br/>

15.11. Fica nomeada como Gestora do Contrato a Sra. Marília Gabriela Salgado Alves, inscrito sob a matrícula 30001081; fica nomeado como fiscal do contrato o Sr. Walmir Fornazza, sob matrícula 100294 e como suplente do fiscal o Sr. Alberto José da Silva, inscrito sob a matrícula 30000977.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.12.2. ANEXO II - Documentos de Habilitação;

15.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

15.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

15.12.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prado Ferreira, 27 de agosto de 2026.

---

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição eventual e futura de medicamentos, destinados ao suprimento das Unidades de Saúde do Município de Prado Ferreira-PR, incluindo a entrega parcelada e o transporte em condições adequadas (conforme normas da ANVISA), nos termos da tabela abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTO                                                                                                                                         | UNID.               | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|
| 01   | ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL<br>BR0271687                                                                                       | AMPOLA<br>5,00 ML   | 4000   |
| 02   | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0327566                                                                    | AMPOLA<br>5,00 ML   | 300    |
| 03   | ÁCIDO VALPROICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG BR0328530                                                                                                            | COMPRIMI<br>DO      | 1000   |
| 04   | ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>BR0278281                                                                                      | AMPOLA<br>2,00 ML   | 200    |
| 05   | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA<br>BR0276839                                                                                         | AMPOLA<br>10,00ML   | 2000   |
| 06   | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO<br>EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO BR0352317                                                      | FRASCO<br>250,00 ML | 500    |
| 07   | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL<br>BR0271660                                                                                           | FRASCO<br>120,00 ML | 1500   |
| 08   | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO BR0271659                                                                                                | FRASCO<br>120,00 ML | 1500   |
| 09   | AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG BR0267511                                                                                                                     | COMPRIMI<br>DO      | 2000   |
| 10   | AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292402                                                                          | AMPOLA<br>10,00 ML  | 500    |
| 11   | AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL<br>BR0271710                                                                                             | AMPOLA<br>3,00 ML   | 200    |
| 12   | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE<br>POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL BR0448841 | FRASCO 75<br>ML     | 300    |
| 13   | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE<br>POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG BR0271217                                               | COMPRIMI<br>DO      | 2000   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

|    |                                                                                               |                     |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|
| 14 | ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG BR0364780                                                      | COMPRIMI<br>DO      | 4000  |
| 15 | ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS BR0476830     | FRASCO 30<br>ML     | 150   |
| 16 | ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL BR0268214                      | AMPOLA<br>1,00 ML   | 200   |
| 17 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA,<br>DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL BR0270612     | FRASCO-<br>AMPOLA   | 200   |
| 18 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA,<br>DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL BR0270613       | FRASCO-<br>AMPOLA   | 100   |
| 19 | BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>BR0268222                        | AMPOLA<br>10,00 ML  | 200   |
| 20 | BISACODIL, DOSAGEM:5 MG BR0269603                                                             | COMPRIMI<br>DO      | 2000  |
| 21 | BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG BR0269954                                                           | COMPRIMI<br>DO      | 10000 |
| 22 | BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS<br>BR0269956                                  | FRASCO<br>20,00 ML  | 1000  |
| 23 | BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL<br>BR0269958                              | AMPOLA<br>2,00 ML   | 2000  |
| 24 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL BR0268228                                                   | FRASCO-<br>AMPOLA   | 2000  |
| 25 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA<br>FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442701 | FRASCO-<br>AMPOLA   | 1000  |
| 26 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA<br>FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL BR0448844     | FRASCO-<br>AMPOLA   | 3000  |
| 27 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA<br>FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0448845         | AMPOLA<br>2,00 ML   | 3000  |
| 28 | CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA<br>FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0340167         | AMPOLA<br>2,00 ML   | 1500  |
| 29 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292418       | FRASCO<br>200,00 ML | 1000  |
| 30 | CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL BR0292419                  | AMPOLA<br>4,00 ML   | 500   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

|    |                                                                                                                                                                    |                      |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|
| 31 | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,100 MG BR0272043                                                                                                              | COMPRIMI<br>DO       | 3000  |
| 32 | CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG BR0272045                                                                                                                               | COMPRIMI<br>DO       | 2000  |
| 33 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%,<br>APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267162                                                                                    | AMPOLA<br>10,00 ML   | 400   |
| 34 | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>BR0267574                                                                                                  | AMPOLA<br>10,00 ML   | 400   |
| 35 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL,<br>APLICAÇÃO:SISTEMAFECHADO BR0268236                                                                   | FRASCO<br>100,00 ML  | 500   |
| 36 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL,<br>APLICAÇÃO:SISTEMAFECHADO BR0268236                                                                   | FRASCO<br>250,00 ML  | 500   |
| 37 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL,<br>APLICAÇÃO:SISTEMAFECHADO BR0268236                                                                   | FRASCO<br>500,00 ML  | 500   |
| 38 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL,<br>APLICAÇÃO:SISTEMAFECHADO BR0268236                                                                   | FRASCO<br>1000,00 ML | 500   |
| 39 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL BR0268069                                                                                        | AMPOLA<br>5,00 ML    | 400   |
| 40 | COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL,<br>CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BR0270495                                                             | BISNAGA<br>30,00 G   | 500   |
| 41 | DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL BR0276283                                                                                        | AMPOLA<br>2,00 ML    | 200   |
| 42 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292427                                                                                   | AMPOLA<br>2,50 ML    | 2000  |
| 43 | DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL BR0267194                                                                                             | AMPOLA<br>2,00 ML    | 100   |
| 44 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML,<br>USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0271003                                                                          | AMPOLA<br>3,00 ML    | 5000  |
| 45 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA +<br>GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML,<br>TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0272336 | AMPOLA<br>10,00 ML   | 2500  |
| 46 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG BR0267203                                                                                                                          | COMPRIMI<br>DO       | 10000 |
| 47 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL BR0268252                                                                                    | AMPOLA<br>2,00 ML    | 3000  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

|    |                                                                                                                                      |                 |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|
| 48 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR0267205                                                              | FRASCO 20 ML    | 2000  |
| 49 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268446                                                             | AMPOLA 20,00 ML | 200   |
| 50 | DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268960                                                                  | AMPOLA 10,00 ML | 200   |
| 51 | EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268255                                                                          | AMPOLA 1,00 ML  | 1000  |
| 52 | ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG BR0291770                                                                                        | COMPRIMIDO      | 15000 |
| 53 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270621 | AMPOLA 5,00 ML  | 6000  |
| 54 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG BR0270620                                | COMPRIMIDO      | 12000 |
| 55 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR0270622   | FRASCO 20,00 ML | 1000  |
| 56 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG BR0267283                                                                                   | COMPRIMIDO      | 5000  |
| 57 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR0267281                                                        | FRASCO 20,00 ML | 500   |
| 58 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267282                                                   | AMPOLA 1,00 ML  | 2000  |
| 59 | ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL BR0272198                                                          | AMPOLA 1,00 ML  | 200   |
| 60 | ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270116                                                                 | AMPOLA 10,00 ML | 200   |
| 61 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267107                                                         | AMPOLA 5,00 ML  | 1000  |
| 62 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0300725                                               | AMPOLA 2,00 ML  | 500   |
| 63 | FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0424712                          | AMPOLA 2,00 ML  | 500   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

|    |                                                                                                                            |                  |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| 64 | FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0448616                                           | AMPOLA 5,00 ML   | 5000  |
| 65 | FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292399                                                  | AMPOLA 1,00 ML   | 200   |
| 66 | FLUORESCEÍNA, CONCENTRAÇÃO:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA BR0272944                                                       | FRASCO 3,00 ML   | 100   |
| 67 | FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% BR0267328                       | FRASCO 130,00 ML | 500   |
| 68 | FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267666                                                  | AMPOLA 2,00 ML   | 200   |
| 69 | GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268256                                                       | AMPOLA 2,00 ML   | 300   |
| 70 | GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0442754                                          | COMPRIMI DO      | 10000 |
| 71 | GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270019                                                 | AMPOLA 10,00 ML  | 200   |
| 72 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267540                                                           | AMPOLA 10,00 ML  | 1000  |
| 73 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BR0270092                | BOLSA 250,00 ML  | 500   |
| 74 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BR0270092                | BOLSA 500,00 ML  | 500   |
| 75 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267541                                                           | AMPOLA 10,00 ML  | 1000  |
| 76 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292196                                                    | AMPOLA 1,00 ML   | 200   |
| 77 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0272796                                                         | AMPOLA 0,25 ML   | 1000  |
| 78 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0272796                                                         | FRASCO 5,00 ML   | 500   |
| 79 | HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268115                                                       | AMPOLA 1,00 ML   | 500   |
| 80 | HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL BR0342135 | FRASCO-AMPOLA    | 2000  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

|    |                                                                                                                            |                 |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|
| 81 | HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL BR0342134 | FRASCO-AMPOLA   | 3000  |
| 82 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0332985                                             | BOLSA 100,00 ML | 3000  |
| 83 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL BR0269843                                                         | FRASCO 20,00 ML | 2000  |
| 84 | MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BR0299675           | BOLSA 250,00 ML | 1000  |
| 85 | METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268264                                         | AMPOLA 1,00 ML  | 200   |
| 86 | METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG BR0272320                                                                          | COMPRIMIDO      | 25000 |
| 87 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267310                                       | AMPOLA 2,00 ML  | 500   |
| 88 | METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0345259                                           | AMPOLAS 5,00 ML | 200   |
| 89 | METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268498                                                     | BOLSA 100,00 ML | 500   |
| 90 | MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268481                                                                  | AMPOLA 10,00 ML | 500   |
| 91 | MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0304871                         | AMPOLA 1,00 ML  | 1000  |
| 92 | MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0304870                          | AMPOLA 2,00 ML  | 2000  |
| 93 | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BR0273167             | BISNAGA 10,00 G | 10000 |
| 94 | NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG BR0267729                                                                                        | COMPRIMIDO      | 5000  |
| 95 | NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG BR0273710                                                                                       | COMPRIMIDO      | 10000 |
| 96 | NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME BR0279297   | BISNAGA 60,00 G | 4000  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

|     |                                                                                                                                                                                                                           |                 |      |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| 97  | NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BR0266788                                                                                                                                                      | BISNAGA 60,00 G | 2000 |
| 98  | NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442584                                                                                                                                       | AMPOLA 4,00 ML  | 300  |
| 99  | OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268277                                                                                                                                                         | AMPOLA 1,00 ML  | 200  |
| 100 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG BR0267712                                                                                                                                                                                   | COMPRIMIDO      | 5000 |
| 101 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL BR0268160                                                                                                                                                                    | FRASCO-AMPOLA   | 3000 |
| 102 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268507                                                                                                                                                   | AMPOLA 2,00 ML  | 3000 |
| 103 | OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA BR0296120                                                                                                                                       | FRASCO 10 ML    | 50   |
| 104 | PANTOPRAZOL - DOSAGEM: 40 MG; COMPRIMIDO; BR0267892                                                                                                                                                                       | COMPRIMIDO      | 2000 |
| 105 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG BR0267778                                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO      | 3000 |
| 106 | PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR0267777                                                                                                                                          | FRASCO 15 ML    | 500  |
| 107 | PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS BR0300989                                                                                                                                          | FRASCO 20 ML    | 150  |
| 108 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267769                                                                                                                                        | AMPOLA 2,00 ML  | 500  |
| 109 | RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA BR0274918                                                                   | BISNAGA 3,5 G   | 100  |
| 110 | RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO BR0303292                                                                               | BOLSA 500,00 ML | 500  |
| 111 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G BR0268390 | ENVELOPE        | 5000 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

|     |                                                                                                               |                    |       |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|
| 112 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG BR0272365                                                                 | COMPRIMI<br>DO     | 20000 |
| 113 | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG BR0412963                                                                      | COMPRIMI<br>DO     | 10000 |
| 114 | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS BR0412965                          | FRASCO 15<br>ML    | 2000  |
| 115 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268076                                        | AMPOLA<br>10,00 ML | 200   |
| 116 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268442                                            | FRASCO-<br>AMPOLA  | 200   |
| 117 | TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268532                                                       | FRASCO-<br>AMPOLA  | 3000  |
| 118 | TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL BR0269818                                      | AMPOLA<br>1,00 ML  | 500   |
| 119 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292382                         | AMPOLA<br>2,00 ML  | 3000  |
| 120 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMAFARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0363088 | AMPOLA<br>2,00 ML  | 4000  |

**TOTAL: R\$ 655.661,50**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de assegurar o abastecimento contínuo, regular e ininterrupto de medicamentos nas unidades que integram a rede municipal de saúde. A demanda justifica-se pelos seguintes pontos centrais:

2.1.1. Garantia da Assistência Farmacêutica: Visa garantir a disponibilidade de itens essenciais para o suporte farmacológico básico e especializado, atendendo integralmente às necessidades assistenciais da população em suas diversas complexidades clínicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2.1.2. Continuidade dos Serviços de Saúde: A aquisição é indispensável para a manutenção dos atendimentos de rotina, urgência e emergência no Hospital Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Farmácia Municipal.

2.1.3. Planejamento e Mitigação de Riscos: O modelo de aquisição eventual e futura, por meio de entregas parceladas, permite ao Município lidar com a variabilidade da demanda influenciada por fatores sazonais e ocorrências epidemiológicas, evitando o desabastecimento ou a formação de estoques excessivos que poderiam gerar perdas por vencimento.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01.613.136/0001-30
- II) Data de publicação no PNCP: 07/01/2026
- III) Id do item no PCA: 9 - Departamento de Saúde
- IV) Classe/Grupo: Material

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste no suprimento contínuo, eventual e parcelado de medicamentos destinados a atender todas as unidades da rede de saúde do município. O fornecimento visa garantir a manutenção das atividades e a assistência farmacêutica integral no Hospital Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde) e na Farmácia Municipal, assegurando que não haja interrupção nos tratamentos e atendimentos de urgência, emergência e rotina.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto:

3.2.1. Planejamento e Requisição: Levantamento das necessidades específicas de cada unidade (Hospital, Postos e Farmácia) e emissão das ordens de fornecimento conforme a demanda real.

3.2.2. Logística e Recebimento: Transporte especializado realizado pela contratada, com entrega nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, observando as normas de conservação para cada tipo de medicamento.

3.2.3. Armazenamento e Uso: Gestão de estoque pelas unidades de saúde, com monitoramento rigoroso de temperatura e integridade das embalagens até a administração ao paciente ou dispensação.

3.2.4. Finalização e Descarte: O ciclo se encerra com o consumo do medicamento. Em casos de produtos com desvio de qualidade ou avarias no transporte, a contratada deverá realizar a substituição imediata e o recolhimento dos itens, conforme normas de logística reversa da ANVISA.

3.3. Especificação do Produto:

3.3.1. Qualidade: Os medicamentos deverão estar registrados na ANVISA, com embalagens integras e identificação clara de lote e validade.

3.3.2. Prazo de Validade: No ato da entrega em qualquer uma das unidades (Hospital, Postos ou Farmácia), o produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, garantindo tempo hábil para o consumo sem risco de perda de estoque.

3.3.3. Apresentação: Devem ser seguidas rigorosamente as descrições de dosagem e forma farmacêutica (comprimidos, frascos, ampolas, etc.) constantes na tabela de itens.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Logística Reversa e Descarte: A contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de medicamentos que apresentem desvios de qualidade ou que venham a ser objeto de recolhimento (recall) por determinação da ANVISA ou do fabricante, minimizando o impacto de resíduos químicos no meio ambiente.

4.1.2 Embalagens e Resíduos: As embalagens dos produtos (caixas de transporte e embalagens secundárias) deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais recicláveis e processadas por métodos que reduzam a carga poluidora, conforme as normas técnicas da ABNT.

4.1.3 Eficiência Logística: A entrega dos medicamentos deverá ser planejada de forma a otimizar as rotas de transporte para as unidades de saúde, visando a redução da emissão de gases poluentes e do consumo de combustíveis fósseis.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca, característica ou modelo exclusivo. A descrição do objeto foi extraída do Banco de Preços em Saúde (BPS), baseando-se rigorosamente na Denominação Comum Brasileira (DCB), de modo a garantir a ampla competitividade e a padronização conforme os catálogos oficiais de saúde pública. Será aceito o produto que atenda às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela ANVISA.

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não se aplica. No presente certame, não há vedações a marcas ou produtos específicos, desde que estes atendam plenamente aos requisitos de registro sanitário, qualidade e eficácia estabelecidos na legislação vigente e neste Termo de Referência.

### **Da exigência de amostra**

4.4. Não haverá exigência de amostra para o presente certame.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

### **Margem de Preferência:**

4.9. Não se aplica para o presente certame.

## **5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal.

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Jaú, 431, Centro, Hospital Municipal João de Caires, CEP 86618-000, Prado Ferreira - PR.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. A contratada deverá assegurar que os medicamentos entregues possuam registro vigente junto à ANVISA e atendam a todos os padrões de qualidade e eficácia exigidos pela legislação sanitária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

5.7. Em casos de produtos que apresentem desvio de qualidade, avarias no transporte ou que venham a ser objeto de recolhimento (recall) por determinação da ANVISA ou do fabricante, a contratada deverá realizar a substituição imediata e o recolhimento dos itens, sem qualquer ônus para o município.

5.8. A substituição dos produtos com problemas de qualidade deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial à contratada.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). Fica nomeado como Gestor do Contrato a Sra. Marília Gabriela Salgado Alves, inscrito sob a matrícula 30001081; fica nomeado como fiscal do contrato o Sr. Walmir Fornazza, sob matrícula 100294 e como suplente do fiscal o Sr. Alberto José da Silva, inscrito sob a matrícula 30000977.

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1 Verificação da Regularidade em cada Pagamento: Realizar a consulta da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada antes de cada liquidação de despesa, mediante consulta ao SICAF ou aos sites oficiais.

6.16.2 Monitoramento de Sanções Administrativas: Verificar mensalmente se a empresa possui registros de impedimento de licitar ou contratar nos cadastros nacionais (CEIS/CNEP), garantindo que a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame seja preservada.

6.16.3 Controle de Saldo e Empenhos: Gerenciar o saldo remanescente da ata de registro de preços, registrando todas as ordens de fornecimento emitidas no histórico de gerenciamento, a fim de evitar a solicitação de quantitativos superiores aos previstos no planejamento inicial.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “ b” , “ c” e “ d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “ e” , “ f” , “ g” e “ h” do subitem acima, bem como nas alíneas “ b” , “ c” e “ d” , que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “ d” , de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “ e” a “ h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c” , de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b” , de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “ d” , de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a” , de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.27. Para a presente contratação não será admitido pagamento antecipado, seja parcial ou total, devendo o pagamento ocorrer apenas após a entrega definitiva do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.28. A liquidação da despesa será realizada conforme previsto no tópico respectivo deste Termo de Referência, com base na nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada do ateste que comprove a conformidade do objeto entregue com as especificações contratuais.

### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: Conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

9.13. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para a atividade de distribuição de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos do Art. 2º da Lei nº 6.360/1976.

9.14. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pela autoridade sanitária competente (Estadual ou Municipal) da sede da licitante, em conformidade com a legislação vigente.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento;

9.25. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples, desde que admitida sua participação na contratação;

### **Qualificação Técnica**

9.26. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição de sua sede, em plena validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

9.26.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. Fornecimento de medicamentos em diversidade e quantitativos compatíveis com os itens que compõem o objeto desta licitação.

9.27.1.2. Comprovação de cumprimento satisfatório de prazos e condições de entrega, observando as normas de conservação e transporte.

9.27.1.3. Registro de fornecimento para órgãos da administração pública ou rede hospitalar privada.

9.27.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.27.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28. Prova de atendimento aos requisitos de assistência técnica farmacêutica, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Técnica (CRT) atualizado, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando que a empresa conta com profissional farmacêutico responsável devidamente habilitado.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 655.661,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima, bem como na planilha de detalhamento da pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Conta de Despesa | Fonte | Funcional programática      | Natureza da Despesa |
|------------------|-------|-----------------------------|---------------------|
| 0071             | 00303 | 05.001.10.301.0006.202<br>2 | 3.3.90.30.00.00     |
| 00659            | 00323 | 05.001.10.301.0006.202<br>2 | 3.3.90.30.00.00     |
| 00656            | 00494 | 05.001.10.301.0006.202<br>2 | 3.3.90.30.00.00     |
| 00658            | 01495 | 05.001.10.301.0006.202<br>2 | 3.3.90.30.00.00     |
| 00081            | 00303 | 05.001.10.302.0006.202<br>3 | 3.3.90.30.00.00     |
| 00666            | 00496 | 05.001.10.302.0006.202<br>3 | 3.3.90.30.00.00     |
| 00676            | 01020 | 05.001.10.302.0006.202<br>3 | 3.3.90.30.00.00     |
| 00667            | 01496 | 05.001.10.302.0006.202<br>3 | 3.3.90.30.00.00     |

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Prado Ferreira, 05 de maio de 2026

---

Marilia Gabriela Salgado Alves  
**Secretária Municipal de Saúde**

## **ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **Habilitação jurídica**

- 1.1.** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3.** microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4.** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5.** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6.** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7.** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8.** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para a atividade de distribuição de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos do Art. 2º da Lei nº 6.360/1976.
- 1.10.** Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pela autoridade sanitária competente (Estadual ou Municipal) da sede da licitante, em conformidade com a legislação vigente.

**1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**1.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**1.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**1.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**1.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**1.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**1.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

**1.20.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento;

**1.21.** Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples, desde que admitida sua participação na contratação;

## **Qualificação Técnica**

**1.22.** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição de sua sede, em plena validade.

**1.22.1.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**1.23.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**1.24.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**1.24.1.** Fornecimento de medicamentos em diversidade e quantitativos compatíveis com os itens que compõem o objeto desta licitação.

**1.24.2.** Comprovação de cumprimento satisfatório de prazos e condições de entrega, observando as normas de conservação e transporte.

**1.24.3.** Registro de fornecimento para órgãos da administração pública ou rede hospitalar privada.

**1.24.4.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

**1.24.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**1.24.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**1.25.** Prova de atendimento aos requisitos de assistência técnica farmacêutica, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Técnica (CRT) atualizado, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando que a empresa conta com profissional farmacêutico responsável devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

**IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO:** Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| Lote | Item | Qtd | Un | Descrição | Marca/Modelo | V. Unit. | V. Total |
|------|------|-----|----|-----------|--------------|----------|----------|
|      |      |     |    |           |              |          |          |

**DECLARAÇÕES:**

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

....., de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

A empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e inscrito no CPF sob o nº xxx, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, centro, na cidade de Prado Ferreira/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo prefeito Silvio Antonio Damaceno, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2026, processo administrativo n.º 57/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação; sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                     |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade e Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                     |                |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o município de Prado Ferreira.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. O índice a ser utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                 |                                  |         |                   |                     |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade e Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |                   |                     |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                 |                                  |         |                   |                     |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade e Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |                   |                     |                |                            |